TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de Day Use em estrutura de lazer aquático e hotel fazenda, destinada a atender 140 (cento e quarenta) idosos e acompanhantes da equipe técnica socioassistencial vinculados ao Programa 60+ "Terceira Idade Viver Feliz", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Luiziana – PR. A execução dos serviços ocorrerá na data pré-agendada de 19 de novembro de 2026, compreendendo a permanência integral do grupo das 08h00min às 19h00min. O objeto abrange a disponibilização irrestrita de infraestrutura receptiva e recreativa aquática, com acesso liberado a piscinas sociais e adaptadas, tobogãs e áreas verdes; o fornecimento de alimentação completa composta por café da manhã receptivo servido na chegada, almoço festivo completo com buffet variado e sobremesa de doce de leite artesanal, além de lanche da tarde; a oferta contínua e ilimitada de bebidas não alcoólicas (sucos naturais, água mineral com e sem gás e refrigerantes) servidas à vontade durante os períodos de refeição; bem como a condução de programação sociocultural integrada, incluindo passeio de charrete, uso livre de pedalinhos em lagoa contemplativa, bingo festivo com prêmios simbólicos, baile de integração ("forrózinho"), disponibilização exclusiva de 01 (um) quiosque estruturado como ponto de apoio municipal, além de 04 (quatro) atividades recreativas cortesia conduzidas por monitores capacitados, em estrita conformidade com as diretrizes e especificações deste instrumento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se juridicamente nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes estruturantes da Lei Federal nº 10.741/2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa, e da Lei Federal nº 8.742/1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social (LOAS). Sob a ótica normativo-constitucional, impõe-se ao Poder Público o dever indeclinável de assegurar à população idosa o pleno exercício dos direitos à cultura, ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária, promovendo sua dignidade, autonomia e integração ativa na sociedade. A viagem sociocultural programada para o dia 19 de novembro de 2026,

direcionada aos integrantes do Programa 60+ "Terceira Idade Viver Feliz", constitui ferramenta metodológica essencial para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atuando de forma preventiva e terapêutica no combate a vulnerabilidades crônicas, tais como o isolamento social, o sedentarismo e o desenvolvimento de quadros depressivos decorrentes do envelhecimento.

Do ponto de vista prático e operacional, a realização de atividades integrativas e de lazer qualificado fora do domicílio municipal proporciona estímulos motores, cognitivos e afetivos indispensáveis à melhoria da qualidade de vida dos 140 (cento e quarenta) participantes e de sua equipe técnica de apoio. Para tanto, a execução satisfatória do evento demanda infraestrutura física especializada e de alto padrão, dotada de acessibilidade universal com rampas e banheiros adaptados, áreas verdes e cobertas de descanso, além da presença contínua de guardiões de piscina e salva-vidas credenciados para garantir total segurança nas atividades aquáticas. Exige-se, da mesma forma, capacidade estrutural de restaurante para o fornecimento simultâneo de refeições balanceadas e seguras sob rigoroso controle sanitário da ANVISA, contemplando café da manhã receptivo, almoço festivo completo com sobremesa e lanche da tarde, além da oferta ilimitada de bebidas não alcoólicas durante todo o período.

Considerando que o Município de Luiziana – PR não dispõe em seu patrimônio público de complexo aquático municipal nem de infraestrutura própria de restaurante com suporte técnico, capacidade de atendimento e segurança para essa dimensão de público, a contratação de empresa privada especializada sob o regime de Day Use revela-se a única alternativa tecnicamente viável e juridicamente adequada. A escolha por este modelo assegura a otimização dos recursos públicos por meio de uma solução integrada, que blinda a Administração contra custos fragmentados e imprevistos logísticos, garantindo o estrito cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público que regem a Administração Pública Municipal.

DETALHAMENTO DO OBJETO

O detalhamento dos serviços contratados, o quantitativo de beneficiários e a estimativa de custos apurada em pesquisa formal de mercado encontram-se estruturados no quadro a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	140	Prestação de Serviço de Day Use em Parque Aquático / Hotel Fazenda no dia 19 de Novembro de 2026: Horário de permanência das 08:00h às 19:00h. Incluso: Entrada e uso livre da infraestrutura de piscinas e áreas verdes; Café da manhã receptivo; Almoço completo com sobremesa (doce de leite); Lanche da tarde; Bebidas não alcoólicas (refrigerante, suco e água mineral) servidas à vontade durante as refeições; Passeio de charrete, uso de pedalinho, bingo festivo e baile de integração ("forrózinho"); Cortesias inclusas: 01 (um) quiosque exclusivo de apoio e 04 (quatro) atividades recreativas cortesia. Em caso de chuva na data agendada, haverá remarcação para nova data sem custos adicionais.	150,00	21.000,00

O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os serviços serão prestados em data única no mês de novembro de 2026, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização com no máximo 200 km de distância da sede de Luiziana – PR, conforme justificativa.

O recebimento dos serviços observará as normas do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, dividindo-se em:

I. Recebimento Provisório: Efetuado logo após o término da permanência do grupo (19h00min), mediante verificação sumária da execução das atividades e qualidade da estrutura disponibilizada.

II. Recebimento Definitivo: Efetivado em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

I. Garantir a disponibilização de todos os serviços de alimentação e lazer contratados, rigorosamente dentro dos padrões de qualidade, higiene e segurança.

II. Manter guarda-vidas e monitores treinados próximos às piscinas e nas atividades de pedalinho e charrete durante todo o período de permanência dos idosos.

III. Fornecer refeições preparadas no dia do evento, utilizando ingredientes frescos e observando as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

IV. Manter todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica devidamente válidas e atualizadas durante todo o procedimento de contratação e pagamento.

V. Responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus funcionários ou instalações aos idosos ou aos servidores municipais acompanhantes.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

I. Garantir o transporte seguro dos 140 idosos e da equipe de apoio de Luiziana – PR até a sede do empreendimento contratado e o posterior retorno.

II. Disponibilizar equipe de servidores do CRAS para monitorar a conduta e auxiliar na organização dos idosos durante o evento.

III. Efetuar o pagamento devido à contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato ou autorização de fornecimento, após o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal de Luiziana – PR, formalmente designado para exercer a função de fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 117, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada e a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização compreenderá o acompanhamento de todas as etapas de execução dos serviços de acolhimento, lazer e alimentação do Programa 60+ (Terceira Idade Viver Feliz), desde a recepção dos idosos até o encerramento das atividades no parque aquático / hotel fazenda.
Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:
I – acompanhar e verificar se a estrutura de lazer, as piscinas e as dependências disponibilizadas atendem às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – verificar se a recepção, o atendimento e o suporte aos idosos foram realizados adequadamente e dentro dos horários estabelecidos, observando as condições de segurança, acessibilidade e a presença de guarda-vidas e monitores;

III – fiscalizar a qualidade, a variedade e a higienização das refeições fornecidas (café da manhã, almoço com sobremesa e lanche da tarde), bem como a disponibilidade das bebidas não alcoólicas e o correto funcionamento do espaço das refeições;

IV – verificar a presença e a atuação da equipe técnica e de apoio da empresa contratada durante o evento, assegurando o suporte operacional necessário ao grupo;

V – acompanhar a execução das atividades recreativas e integrativas programadas (como o baile de forró, bingo, charrete e pedalinho), comunicando à contratada eventuais falhas, irregularidades ou inadequações identificadas e solicitando as providências necessárias para sua imediata correção;

VI – exigir da contratada o cumprimento rigoroso dos horários de check-in (08h00min) e check-out (19h00min) e demais condições pactuadas;

VII – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas e comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua atribuição;

VIII – verificar a organização geral do local e a integridade do grupo após o encerramento do evento, observando os prazos e condições adequadas;
IX – atestar a efetiva prestação dos serviços, após a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, para fins de recebimento, liquidação e pagamento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

A empresa contratada deverá atender prontamente às solicitações e orientações emitidas pelo fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos necessários e adotar as medidas corretivas determinadas pela Administração, sempre que forem identificadas falhas ou irregularidades na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação e no contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, pela segurança dos participantes nas áreas de lazer, pela qualidade dos alimentos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Eventuais ocorrências que comprometam a execução dos serviços ou o bem-estar dos idosos participantes deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do

contrato, para adoção das providências cabíveis, assegurando a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

O recebimento e o atesto dos serviços ficarão condicionados à comprovação de sua efetiva execução e à verificação do cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais aplicáveis.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luiziana mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias de antecendência.

O pagamento será efetuado via transferência bancária, para conta de titularidade da contratada, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento antecipado, salvo disposição legal específica em contrário.

Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365

365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar documentação compatível com o objeto e proporcional à sua complexidade, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências definidas pelo setor competente.

Habilitação jurídica e identificação:

I) comprovante de inscrição no CNPJ;

II) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado e acompanhado das alterações ou consolidação, compatível com o objeto;

III) documento de identificação do representante legal e, quando necessário, procuração que comprove poderes de representação.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

I) Certificado de Regularidade do FGTS;

II) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede;

IV) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede;

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI) demais declarações legalmente exigíveis.

As condições de habilitação deverão ser verificadas antes da formalização, inclusive validade dos documentos e inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração.

CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços de hospedagem diurna (Day Use), locação de espaço de lazer, recreação e fornecimento de alimentação, destinados aos participantes do Programa 60+ / Terceira Idade "Viver Feliz" do Município de Luiziana – PR, deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A empresa contratada deverá disponibilizar todas as instalações físicas, áreas de lazer, piscinas, mobiliários, utensílios de alimentação, espaços de recreação e recursos humanos necessários à execução integral e segura dos serviços, responsabilizando-se pelo acolhimento, suporte nutricional, salvamento aquático e monitoramento das atividades.

As dependências e equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de conservação, higiene, limpeza e segurança, atendendo aos padrões exigidos pelas autoridades sanitárias, não sendo admitida a utilização de áreas danificadas, impróprias ou que apresentem riscos à integridade física dos idosos.

O complexo aquático deverá contar com tratamento químico e filtragem da água rigorosamente em dia, oferecendo piscinas limpas, áreas de circulação com piso antiderrapante, rampas de acesso e corrimãos de apoio adequados para a locomoção segura de pessoas idosas.

Os serviços de alimentação deverão ser preparados e servidos em instalações de refeitório ou salão de festas que atendam às normas da vigilância sanitária, utilizando ingredientes frescos e de excelente qualidade. O café da manhã, o almoço com sobremesa (doce de leite) e o lanche da tarde deverão ser repostos continuamente de modo a atender a todos os 140 participantes com conforto e fartura, incluindo o fornecimento ilimitado de água, sucos e refrigerantes durante as refeições.

A contratada deverá assegurar a compatibilidade e o conforto dos espaços cedidos, disponibilizando áreas de descanso cobertas e sombreadas com assentos suficientes, bem como 01 quiosque exclusivo para apoio da equipe de coordenação e assistência social da Prefeitura.

A programação recreativa e cultural (baile de forró, bingo, charrete e pedalinho) deverá contar com o acompanhamento de monitores e operadores experientes, garantindo organização, pontualidade e segurança em todas as atrações oferecidas ao grupo.

Durante todo o período de permanência no estabelecimento (das 08h00min às 19h00min), a contratada deverá manter equipe de apoio, funcionários de limpeza, cozinheiros e profissionais guarda-vidas devidamente identificados e capacitados nas dependências do local.

Eventuais falhas, atrasos na prestação das refeições ou inadequações estruturais deverão ser sanadas imediatamente pela contratada, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

A instalação e a utilização das áreas de lazer e refeitórios deverão observar as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança pertinentes à prevenção de acidentes, sendo obrigatória a presença contínua de guarda-vidas habilitados junto às piscinas.

Após o encerramento das atividades e a saída do grupo, a contratada fará a conferência final do evento juntamente com os fiscais do contrato

DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
I - Pela recusa ou atraso injustificado, da locação dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o

lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração .

Pública, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) comportamento inidôneo;
d) fraude ou falha na execução do contrato.

VALOR ESTIMADO

Foram apresentados três orçamentos comerciais, datados de 05 de novembro de 2026, com os seguintes valores globais:

A definição do valor estimado definitivo deverá observar análise crítica das propostas, metodologia de pesquisa de preços adotada pelo Município e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor constitui referência preliminar de menor valor global e não representa, por si só, decisão de contratação.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem diurna (Day Use), locação de espaço de lazer e fornecimento de alimentação em parque aquático / hotel fazenda, o Município de Luiziana – PR espera alcançar os seguintes resultados diretos e indiretos:

I – Garantia de Bem-Estar e Lazer: Proporcionar aos 140 participantes do Programa 60+ / Terceira Idade "Viver Feliz" um dia de amplo lazer, entretenimento, vivência comunitária e contato com a natureza, assegurando o cumprimento dos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

II – Promoção da Saúde Física e Mental: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, mobilidade articular e estímulo cognitivo dos idosos por meio da hidroterapia recreativa nas piscinas, passeios ao ar livre e atividades de integração social.

III – Segurança e Conforto Operacional: Assegurar que todo o evento ocorra em ambiente estruturado, dotado de acessibilidade, áreas de descanso sombreadas, suporte de quiosques exclusivos e presença obrigatória de profissionais guarda-vidas e monitores treinados.

IV – Qualidade Nutricional: Oferecer alimentação completa, equilibrada e de excelente qualidade (café da manhã receptivo, almoço quente com sobremesa de doce de leite e lanche da tarde), acompanhada de fornecimento livre de bebidas não alcoólicas durante todo o período.

V – Integração e Socialização: Estimular a convivência e o fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários entre os idosos do município por meio de atividades culturais e recreativas programadas, como baile de forró e bingo recreativo.

VI – Eficiência e Economicidade na Aplicação dos Recursos: Atender à demanda de relevância social da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma eficiente e vantajosa, selecionando a proposta de menor preço global por meio de processo legal de dispensa, otimizando os gastos públicos.

VII – Cumprimento Integral do Objeto: Assegurar que os serviços sejam prestados em estrita conformidade com os quantitativos, horários estabelecidos (check-in às 08h00min e check-out às 19h00min) e condições pactuadas, permitindo a fiscalização contínua e o recebimento definitivo sem transtornos para a Administração.

Como resultado final, a Administração Municipal visa consolidar as políticas públicas de atenção à pessoa idosa com excelência, promovendo inclusão, alegria, segurança e plena satisfação aos participantes do programa assistencial.

Luiziana – PR, 09 de novembro de 2026.



TEREZINHA XAVIER POL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE ACORDO:
DEFIRO O REFERIDO PEDIDO E ENCAMINHA-SE PARA OS DEPARTAMENTOS RESPONSÁVEIS PARA PROSSEGUIMENTO.

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL